



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BARRA FUNDA**

**PARECER JURÍDICO AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 04 DE 03 DE JANEIRO DE 2025**

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM O GAP - GRUPO DE APOIO A POLÍCIA DE SARANDI/RS.**

O presente projeto foi apresentado para análise Legislativa e visa conforme art.1 autorizar o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o GAP – Grupo de Apoio a Polícia de Sarandi/RS.

Para viabilizar o Convênio, o Município de Barra Funda repassará ao GAP a importância mensal correspondente a 01 (um) salário mínimo nacional.

O projeto especifica, ainda, que as despesas correrão por conta da dotação orçamentária própria. Segundo justificativa apresentada ao projeto, o mesmo se justifica por auxiliar a manutenção dos serviços administrativos prestados pela Brigada Militar e pela Policia Civil, no Município de Barra Funda/RS. Bem como, objetiva proporcionar a população barrafundense um serviço de melhor qualidade na área da segurança pública.

A Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014., estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco.

Em face ao exposto, o projeto é **LEGAL** e **CONSTITUCIONAL**, nos termos da LEI Nº 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014., razão pela qual O PARECER desta Assessoria Jurídica é **FAVORÁVEL**, estando apto a ser analisado pelo legislativo.

Barra Funda, 07 de janeiro de 2025

---

Jaqueli da Silveira  
Assessora jurídica/OAB RS 86.539